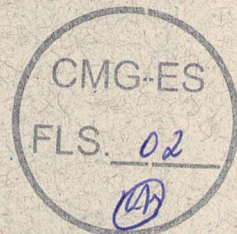




Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2017

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei do Legislativo visa nomear a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Túlio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Senhora Maura Correa Fernandes.

Apresento o supracitado Projeto de Lei do Legislativo, pelos motivos que serão narrados a seguir, no histórico de vida, demonstrando agradecimento e respeito a esta cidadã Guaçuíense que apesar de fisicamente não se fazer mais presente, deixou suas marcas registradas em nosso Município, e merece essa homenagem.

HISTÓRICO:


Desde pequena sempre gostou de auxiliar e defender quem precisava. A falta de ajuda nunca a impediu de fazer aquilo em que acreditava.

Apesar das dificuldades encontradas na época da Ditadura Militar, Dona Maura sempre com muita luta e determinação, trabalhou em prol do povo.

Pegou a causa daqueles que não conseguiam se aposentar e não tinham quem os orientasse, iniciando assim sua jornada, sendo uma cidadã repleta de amor ao próximo.

Mãe de Carmélia Correa Fernandes e avó de dois netos, orgulhosos de ter como exemplo uma pessoa dedicada sempre a boas ações, lutando sempre pela causa social.

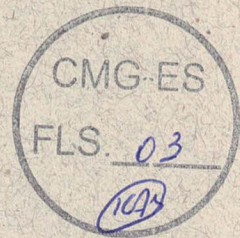
Faleceu no dia 08 de janeiro de 2017, deixando saudades, boas recordações e um exemplo a ser seguido.


Ângelo Moreira da Silva
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2017

“Denomina a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Túlio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Senhora Maura Correa Fernandes”.

O Vereador *abaixo* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica denominada a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Túlio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Senhora **Maura Correa Fernandes**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


APROVADO 1ª VOTAÇÃO

Em, 15 / 02 / 18


Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

APROVADO 2ª VOTAÇÃO

Em, 19 / 02 / 18


Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Sala das Seções Dr. Francisco Lacerda de Aguiar
Guaçuí, 18 de dezembro de 2017.


Ângelo Moreira da Silva
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí



FLS. 04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO FÁRIA
Bel. JONATHAS FÁRIA JUNIOR
OFICIAL E TABELIÃO

Francilêa Nolasco Faria - Oficiala Substituta
Fernanda Beatriz Faria Felícia - Escrevente Juramentada
Otávio Nolasco Faria - Escrevente Substituto

Bel. Jonathas Faria Junior
Oficial de Registro Civil e
Tabelião de Notas
CARTÓRIO FÁRIA

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MAURA CORREA FERNANDES

MATRÍCULA:

0240000155 2017 4 00038 227 0008476 87

| | | |
|------------------|---------------|---|
| SEXO Feminino | COR Branca | ESTADO CIVIL E IDADE Viúva - 81 Anos |
|------------------|---------------|---|

| | |
|--------------------------------------|--|
| NATURALIDADE Natural de Guaçuí-ES | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade n° 498.453-ES Secretaria de Segurança Pública-ES |
|--------------------------------------|--|

Eleitor
Não

FILTAÇÃO
Amaro Corrêa Pinto, Emília Machado de Amorim, falecida, brasileiros.

| | | | |
|---|-----------|-----------|-------------|
| DATA E HORA DO FALECIMENTO Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete - às 22:30 horas | DIA 08 | MÊS 01 | ANO 2017 |
|---|-----------|-----------|-------------|

LOCAL DE FALECIMENTO
Em Domicílio, à Rua Emiliania Emery, nº 201, Centro, Guaçuí - ES

CAUSA DA MORTE
"Broncopneumonia, Senilidade"

LOCAL DO SEPULTAMENTO
Cemitério Público de Guaçuí - ES.

DECLARANTE
Andre Luiz Pellacani França

NOME DO MÉDICO E CRM
Hélio Ribeiro Valentim Leal, CRM nº 3200

OBSERVAÇÕES / AVERSAÇÕES
Data do Registro: Aos nove (09) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017). A falecida era viúva. O declarante apresentou certidão de Casamento do obituada, registro no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Guaçuí, conforme livro 21B, folhas 99, sob o nº 2.835. Não deixou bens a inventariar, deixou 1 filho(a) maior, CPF nº 92459960778, benefício nº 767839781, benefício nº 1385020102. Livro: 33C, Folhas: 227, Termo: 008476.

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DE GUAÇUÍ**

Oficial e Tabelião: **Jonathas Faria Junior**
Avenida Espírito Santo, nº 328 - Centro - Guaçuí - ES
CEP: 29560-000 - Tel/Fax: (28)3553-2061

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Guaçuí-ES, 09 de janeiro de 2017.

Jonathas Faria Junior
Oficial e Tabelião

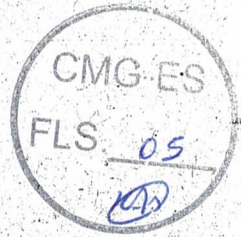
| | |
|--|---------------------------------|
| Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024000.UCN1605.04929 | |
| Emolumentos: R\$ 0,00 | Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00 |
| Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br | |

Bel. Jonathas Faria Junior
Oficial de Registro Civil e
Tabelião de Notas
CARTÓRIO FÁRIA

ARPENBRASIL A 003702724 BRP

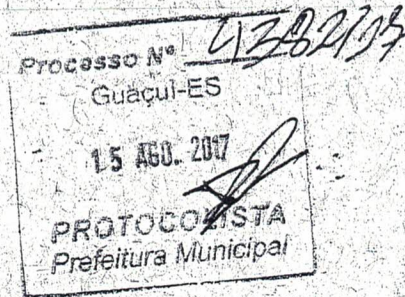


Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 14 de agosto de 2017.

Ao Ilm^o Sr
João Manoel Cunha
Setor de Tributação

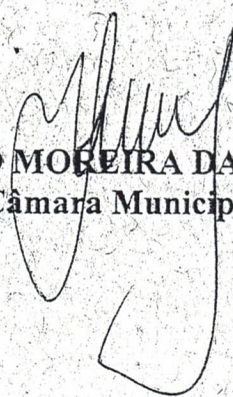


Prezado Senhor,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, pedir que Vossa Senhoria me informe se a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Túlio Constantino e com a Rua Fernando Avelino de Mendonça, já possui denominação.

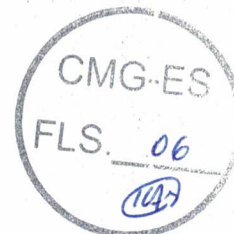
Colocando-me sempre à disposição, valho-me do ensejo, para apresentar protestos de elevada estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


ÂNGELO MOREIRA DA SILVA
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI -ES

Gerência de Arrecadação



Ao
Ilmo. Sr. Angelo Moreira da Silva
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí-ES,

Em atenção ao pedido se a Rua que se inicia na Rua João Túlio Constantino com término na Rua Fernando Avelino de Mendonça (Rua em frente a Rua João Vimercati), possui denominação, informamos que verificando os arquivos desta Gerencia, não encontramos nome para a referida Rua até a presente data.

Certo de ter correspondido ao solicitado, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

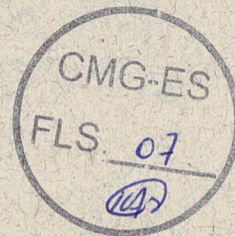
Guaçuí-ES, 25/08/2017.


João Manoel Cunha
Gerencia de Arrecadação



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 024/2017
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 001/2018
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EMENTA: "DENOMINAÇÃO DE BEM MUNICIPAL. INICIATIVA PODER LEGISLATIVO. ART. 14º DA EMENDA A LEI ORGANICA 012/2013".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 024/2017 oriundo do Poder Legislativo que trata de denominar a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Tulio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Sra. Maura Correa Fernandes.

2. PARECER:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para denominar a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Tulio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Sra. Maura Correa Fernandes.

A Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 012/2013, em seu artigo 14, inciso IX, estabelece que "cabe à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

Nestes termos observo que partiu do legislativo a iniciativa da denominação do loteamento, com o nome do Sra. Maura Correa Fernandes.

Mais a frente a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 012/2013, em seu artigo 85, § 2º, estabelece que "não se dará nome de pessoas vivas aos bens municipais de qualquer natureza".

Nesse particular está pendente de ser acostado aos autos do processo legislativo a certidão de óbito do homenageado, cumprindo o que determina a legislação municipal.

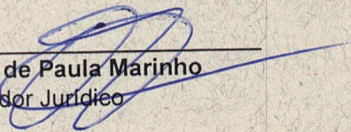
Conforme se vê do projeto oriundo do Poder Legislativo, é possível concluir que o mesmo compreende os requisitos necessários para a denominação da Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Tulio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Sra. Maura Correa Fernandes.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

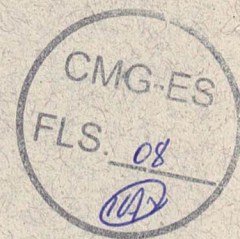
É o parecer.

Guaçuí-ES, 05 de fevereiro de 2017.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 024/2017 - “Denomina a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Túlio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Senhora **Maura Correa Fernandes**”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº. 024/2017, de autoria do Vereador **Ângelo Moreira da Silva**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 15 de fevereiro de 2018.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO _____

- Relator - 

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL _____

- Presidente - 

WANDERLEY DE MORAES FARIA _____

- Membro - 